

# LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO

N° 011/2025

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

**PROCESSO** – n° 073/2025

**ABERTURA - 07/05/2025** 

10h30min



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de março de 2025**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 073/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Chefe de Gabinete

ertaria 82/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Memo Interno Em 17/03/2025.

## **SOLICITAÇÃO**

A Sro

#### Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar - MA.

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos oficiais e dos equipamentos utilizados na execução das atividades dos órgãos públicos municipais, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços prestados à população. O fornecimento adequado de combustível é essencial para garantir a mobilidade, a operacionalidade e o desempenho das ações administrativas, logísticas e operacionais do município.

Considerando a importância do fornecimento de combustível para o funcionamento eficiente das atividades institucionais, bem como a necessidade de manter o padrão de qualidade e regularidade dos serviços, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para assegurar a continuidade, a segurança e a eficácia dos serviços públicos prestados.

Segue planilha em anexo com as especificações detalhadas do fornecimento solicitado.

Aguardamos a confirmação e agradecemos pela atenção.

Chefe de Gabinete



## PLANILHA

	SECRETARIA DE ADM	IINISTRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUNAT TOT
GASOLINA	litro	2.100	16800
DIESEL S10	litro	3.600	28800
DIESEL COMUM	litro	9.900	79200



## DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO/PMDB

Em decorrência da solicitação do Chefe de Gabinete, autorizo a abertura do processo administrativo visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Duque Bacelar - MA, para o exercício de 2025.

A contratação de empresa especializada nesse tipo de fornecimento é fundamental para garantir a regularidade, segurança e eficiência no abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos utilizados pelas repartições públicas municipais. O fornecimento contínuo e de qualidade de combustível impacta diretamente na operacionalidade dos serviços públicos, assegurando a mobilidade dos servidores, a execução adequada das atividades institucionais e o cumprimento eficaz das políticas públicas municipais.

Além disso, essa ação contribui significativamente para a melhoria da gestão operacional, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da atuação governamental em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e outras. O fornecimento adequado e programado de combustível é essencial para evitar interrupções nos serviços e garantir o atendimento eficaz das demandas da população.

Por meio deste, encaminho o aviso para que as demais Secretarias tomem conhecimento do presente processo licitatório e, caso tenham interesse, manifestem sua participação, promovendo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Duque Bacelar (MA), 18 de março de 2025

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



Memo Interno - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura/PMDB

Duque Bacelar - MA, 18 de março de 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE DUQUEBACELAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo 073/2025, torna público as demais secretarias para que envie solicitações, acompanhadas das planilhas com o quantitativo, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, desta forma o município realizará apenas uma licitação para todas as secretarias, economizando tempo e recursos financeiros.

Maiores informações poderão ser obtidas no Gabinete da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



Α

Secretária M. de Administração, Finanças e Infraestrutura

Nesta

#### **DESPACHO**

Informamos a Vossa Senhoria, que houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, conforme encaminho em anexo.

Duque Bacelar - MA, em 20 de março de 2025.

Marianne Gonçalves de Souza Ferreira Chefe do Setor de Compras



## PLANILHA

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUNAT TOT								
GASOLINA	litro	2.100	16800								
DIESEL S10	litro	3.600	28800	,							
DIESEL COMUM	litro	9.900	79200								
-											
	1	<u> </u>	<u> </u>								
		SE	CRETARIA EDUCA	CAÇÃO							
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT								
GASOLINA	litro	1500	12000								
DIESEL S10	litro	9900	79200								
DIESEL COMUM	litro	10000	80000								

SECRETARIA DE SAÚDE										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT							
GASOLINA	litro	10.800	86400							
DIESEL S10	litro	3.800	30400							

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT				



GASOLINA	litro	850	6800	! !	

	ESTIMATIVA-GLOBAL-CO	MBUSTÍVEL				
ÍTEM	TIPO/COMBUSTÍVEL	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTÍVEL ANO TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	litros	15250	122000		
2	ÓLEO DIESEL S10	litros	17300	138400		
3	ÓLEO DIESEL COMUM	litros	19900	159200		
	ESTIMATIVA-TOTAL					 



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF: 088.961.273-00
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
A futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíve destinado às Secretarias do Município de Duque Bacelar — MA, é fundamental para garantir funcionamento adequado e contínuo da frota de veículos e dos equipamentos utilizados pel Administração Pública Municipal. A contratação de empresa especializada assegura que o forneciment seja realizado de forma regular, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos, contribuind diretamente para a eficiência operacional dos diversos setores da administração.  Além disso, o abastecimento adequado e ininterrupto é essencial para a continuidade da atividades administrativas e dos serviços prestados à população, garantindo a mobilidade, o cumpriment das agendas institucionais e a execução das políticas públicas nas áreas essenciais, como saúde, educação infraestrutura e assistência social. A adoção de medidas que assegurem o fornecimento regular d combustível contribui significativamente para a otimização dos recursos públicos, a redução de custo operacionais e a melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população.  A contratação também é importante para o cumprimento das exigências legais e operacionais assegurando que todos os processos estejam em conformidade com as normas técnicas, ambientais administrativas estabelecidas pela Administração Pública de Duque Bacelar — MA. Desde o processo de controle e economicidade, promovendo o uso responsável e transparente dos recursos públicos.
2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO
Tratando-se do objeto referente ao fornecimento de combustível, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, a solução indicada corresponde à contratação de empresa tecnicamente qualificado para realizar o fornecimento contínuo e eficiente, observando-se todas as normas legais, ambientais administrativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à seguranç qualidade, rastreabilidade, controle de estoque e conformidade com os veículos e equipamentos pública que utilizam combustíveis em suas operações rotineiras.
3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1 TIPO DE OBJETO
[X] Bens de consumo
[] Bens permanentes
[] Serviço Comum
[ ] Obras e Serviços de Engenharia
[ ] Outros:

3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO



		☐ Com monopólio.
NATUREZA DO	☑ Continuada.	⊠ Sem monopólio.
FORNECIMENTO	☐ Não continuada.	
3.3 VIGÊNCIA DO FORN	ECIMENTO	
A contratação visa atender um j	período de 12 (Doze) m	eses.
3.4 PODERÁ HAVER PRO	ORROGAÇÃO?	
[X] Sim.		
[ ] Não.		
[ ] Não se aplica porque o p	orazo é indeterminado	
3.5 PADRÃO MÍNIMO DE O	QUALIDADE E DESE	MPENHO
O fornecimento de	combustível deverá	atender rigorosamente aos padrões de qualidade
estabelecidos pelos órgãos c	competentes, especialr	nente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis (ANP), be	m como às especific	ações técnicas descritas no Termo de Referência. C
combustível fornecido deve	apresentar procedênc	ia comprovada, estar livre de impurezas e atender aos
parâmetros de qualidade defi	inidos pelas normas v	igentes.
O desempenho esper	ado inclui a entrega d	entro dos prazos estabelecidos, em local previamente
definido pela Administração,	, com controle de volu	me, medição precisa e emissão de documentação fisca
compatível com cada fornec	imento. A empresa co	ontratada deverá assegurar a conformidade do produto
com os requisitos técnicos e	e legais, garantindo a	segurança no armazenamento, transporte e manuseio
conforme a legislação ambie	ental e de segurança ap	olicável.
4. ESTIMATIVA DE QUA	NTITATIVO NECE	CSSÁRIO
4.1 MÉTODO DE ESTIMA	ATIVA DO QUANT	ITATIVO
considerando os históricos d atendimentos realizados em atividades operacionais e adr	le consumo de combu a anos anteriores, os p ministrativas que exig	mandas apresentadas pelas Secretarias Municipais stível dos veículos e equipamentos da frota oficial, os planejamentos anuais e a previsão de ampliação das em o uso constante desses recursos.  os internos, dados estatísticos e composições de preços
1		especificado no Termo de Referência em anexo:

efe de Gabinete

Duque Bacelar (MA), 21 de Março



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Γ							
		\	SECRET	ARIA DE ADMINIS	TRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUNAT TOT			
-	GASOLINA	litro	2.100	16800			
T	DIESEL S10	litro	3.600	28800			
	DIESEL COMUM	litro	9.900	79200			
		<u></u>	SE	CRETARIA EDUCA	ÇÃO	<u> </u>	
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT			
-	GASOLINA	litro	1500	12000			
T	DIESEL S10	litro	9900	79200			
ľ	DIESEL COMUM	litro	10000	80000			
			S	ECRETARIA DE SA	ÚDE		
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT			
-	GASOLINA	litro	10.800	86400			
	DIESEL S10	litro	3.800	30400			
			SECR	ETARIA DE AÇÃO	SOCIAL		
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANT TOT			
	GASOLINA	litro	850	6800			
	ESTIMATIVA-GLOBAL-COM	BUSTÍVEL					
1	TIPO/COMBUSTÍVEL	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTÍVEL ANO TOTAL			
	GASOLINA COMUM	litros	15250	122000		,	
	ÓLEO DIESEL S10	litros	17300	138400			
	ÓLEO DIESEL COMUM	litros	19900	159200			
Ţ	ESTIMATIVA-TOTAL						



Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

	NOTIFICATION AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION ADMINISTRA	TO CONCERN AND SERVICE SERVICE SERVICES AND	More comments and the second of the second o	T. A. C. T. C.	Was a commence of the second s
temperature (Automotive Control of Automotive Control of Automotiv	UNIDADE A	UTORIZADA			- COMMITTEE AND
NOME	Secretária Municipal de Administra	ção	(Verentleden, duran, a meneral dige (1) (2000), speke da Mandala Mandala da Carana.	ANNOLOGICA PROPERTY OF THE PRO	
CNPJ	06.314.439/0001-75		annen v men er staden under staden stade	r vanaanse (2,500-34). Aan Aan (1,500-35) keer van van de van	
\$ - 3 - 4 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5					

#### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinada às Secretarias do Município de Duque Bacelar — MA, é fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos executados pelas diversas áreas da administração municipal. O fornecimento regular de combustível assegura o pleno funcionamento da frota de veículos e equipamentos utilizados em atividades operacionais, logísticas e administrativas, contribuindo diretamente para o atendimento das demandas da população.

A contratação de uma empresa qualificada proporciona segurança no fornecimento, controle de qualidade do produto e cumprimento dos prazos estabelecidos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e evitando interrupções nas atividades essenciais do município, como transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos, patrulhamento urbano e ações emergenciais.

Além disso, uma empresa especializada oferece estrutura adequada para garantir o abastecimento contínuo, com rastreabilidade, conformidade com as normas ambientais e de segurança, e emissão de documentação fiscal compatível, conforme exigências legais. Isso assegura que o processo ocorra de forma transparente, regular e em conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas pela Administração Pública de Duque Bacelar – MA.

Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível é essencial para o funcionamento eficiente das Secretarias Municipais, garantindo a operacionalidade dos serviços públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Alexandro Furtado da Costa

Duque Bacelar - MA, 21 de março de 2025

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças





JL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



#### **Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



## Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa



#### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades na obtenção de combustível adequado para atender às demandas operacionais dos serviços públicos, comprometendo a eficiência e a continuidade das atividades essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados às diversas Secretarias municipais. A identificação dessa necessidade decorre do reconhecimento de que os serviços públicos prestados à população dependem diretamente da disponibilidade e eficiência na logística de transporte, cuja viabilidade é profundamente influenciada pela oferta adequada de combustível.

Atualmente, as Secretarias do município enfrentam desafios relacionados à continuidade das atividades operacionais devido à escassez e variabilidade de fornecedores locais de combustíveis. Essa situação compromete a execução tempestiva de funções essenciais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, prejudicando o atendimento aos cidadãos e, consequentemente, a qualidade dos serviços públicos ofertados.

A contratação deste fornecedor especializado visa assegurar a regularidade no abastecimento de veículos oficiais, evitando interrupções que podem gerar prejuízos não apenas à administração pública, mas também ao cumprimento de metas estabelecidas em planos e projetos governamentais. Além





disso, essa medida atende ao princípio da economicidade, na medida em que busca otimizar os recursos públicos através de negociações que garantam preço justo e qualidade.

Sob a perspectiva do interesse público, destaca-se que o fornecimento contínuo e seguro de combustíveis contribui decisivamente para a eficiência administrativa. Garantir a plena operacionalidade das Secretarias não é apenas uma questão de eficiência, mas também de responsabilidade social, refletindo compromisso com a qualidade de vida da população e respeitando os direitos dos cidadãos a serviços adequados e acessíveis.

Assim, a necessidade de contratar uma empresa especializada em fornecimento de combustíveis é inequívoca e fundamentada em uma demanda real, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, fundamentais para a gestão pública. Essa ação se traduz em um investimento imprescindível para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal e, por consequência, para o bem-estar da população de Duque Bacelar.

#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para as Secretarias de Duque Bacelar visa garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da administração pública, assegurando a eficiência e o melhor uso dos recursos públicos. Abaixo, seguem os requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada:

- 1. O fornecedor deve ter registro regular na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e estar habilitado para a comercialização de combustíveis.
- 2. A empresa deve comprovar experiência mínima de 3 anos no fornecimento de combustíveis, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem serviços prestados a órgãos públicos ou privados.
- 3. Os combustíveis fornecidos devem atender às especificações da ANP, especialmente em relação à qualidade e composição, conforme as normas vigentes.
- 4. A entrega dos combustíveis deve ser realizada em uma periodicidade não superior a 48 horas após a solicitação formal das Secretarias, garantindo agilidade no abastecimento.
- 5. O fornecedor deve garantir o fornecimento contínuo de diferentes tipos de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel S10 e etanol, conforme demanda das Secretarias.
- 6. O preço unitário proposto deve ser fixo durante a vigência do contrato, com um mecanismo claro para reajuste, baseado em índices oficiais de mercado.
- 7. A contratação deve incluir a previsão de fornecimento de notinhas fiscais e documentos que comprovem a origem e a qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 8. O fornecedor deve disponibilizar um canal de atendimento ao cliente para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao fornecimento.
- 9. A empresa deve possuir certificados que garantam práticas ambientais adequadas e responsabilidade social em suas operações.





10. É necessário a apresentação de garantia de entrega para situações de emergências, como a preservação do abastecimento em caso de interrupções.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda integralmente às necessidades do município, promovendo eficiência, qualidade e transparência nas contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

### 닯

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Pregão Eletrônico (SRP)

#### Vantagens:

- Custo: O pregão eletrônico tende a reduzir os custos para a administração pública, pois proporciona maior competição entre os fornecedores.
- Qualidade: A transparência do processo pode aumentar a qualidade, uma vez que muitos fornecedores têm acesso e podem participar, permitindo à administração selecionar propostas mais vantajosas.
- Flexibilidade: Permite a alteração de quantitativos e contratações adicionais dentro do limite de valor estipulado, facilitando ajustes necessários no decorrer da execução.
- Adaptabilidade: A plataforma eletrônica permite atualizações e melhorias contínuas, o que garante um processo mais moderno e eficiente.
- Suporte: Normalmente, plataformas privadas oferecem suporte técnico, facilitando a resolução de problemas durante a realização do certame.

#### Desvantagens:

- Custo: Inicialmente, pode haver custos com a implementação da tecnologia e treinamento para servidores e fornecedores.
- Tempo de implementação: O processo eletrônico pode demandar um tempo maior de familiarização por parte dos usuários ainda não habituados com a ferramenta.
- Infraestrutura: Exige que tanto a administração quanto os participantes tenham acesso à internet de qualidade, o que pode ser um desafio em regiões menos desenvolvidas.
- Dependência tecnológica: Problemas com sistemas ou falhas na conexão podem atrasar ou até inviabilizar o ato da contratação.

## Solução 2: Contratação Direta

#### Vantagens:

- Custo: Economiza recursos devido à simplicidade do processo, eliminando etapas complexas que outras modalidades requerem.
- Tempo de implementação: Geralmente, a contratação direta permite um andamento mais célere devido à simplificação das etapas necessárias.





- Eficiência: Pode ser muito eficaz em situações de emergência onde se requer a rápida aquisição de bens e serviços.
- Processo simplificado: Menor burocracia agiliza a tomada de decisões e a realização das contratações necessárias.

#### Desvantagens:

- Qualidade: Por falta de concorrência, pode resultar em seleção de propostas com menor custo, mas com qualidade inferior.
- Falta de transparência: A negociação direta limita a exposição pública, podendo aumentar riscos de irregularidades.
- Limitação: Restringe opções e possibilidades de negociação, já que não promove a competitividade entre fornecedores.
- Adequação ao interesse público: Pode dar margem a questionamentos sobre nepotismo ou favorecimento, impactando negativamente a imagem da administração.

#### Solução 3: Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP)

#### Vantagens:

- Custo: Pode proporcionar investimentos significativos em infraestrutura sem comprometer o orçamento público imediato.
- Longo prazo: Possibilita a execução de projetos a longo prazo, garantindo melhor planejamento e eficiência.
- Inovação: As empresas privadas geralmente trazem soluções inovadoras e tecnológicas, aumentando a qualidade dos serviços prestados.
- Manutenção: A responsabilidade pela manutenção fica a cargo do parceiro privado, aliviando a carga de gestão para a administração pública.

#### Desvantagens:

- Complexidade: Processos de concessão e PPP são mais complexos e longos, requerendo um tempo significativo de planejamento e aprovação.
- Risco financeiro: Dependendo do modelo, pode haver um risco elevado caso as projeções financeiras não sejam atendidas.
- Flexibilidade: Uma vez contratualizado, é difícil realizar alterações nas condições acordadas, exigindo formalizações complicadas.
- Dependência: A administração pode ficar dependente de sua parceira privada, o que pode limitar a capacidade de ação frente a problemas que surgirem.

#### Análise Comparativa:

- O pregão eletrônico oferece uma excelente relação custo-benefício e qualidade, tendo como desventagem a necessidade de infraestrutura tecnológica e familiarização com a plataforma.
- A contratação direta proporciona rapidez e simplicidade, porém pode comprometer a qualidade e não garantir a transparência necessária, sendo mais apropriada para situações emergenciais.





- Concessões e PPPs permitem grandes investimentos e soluções tecnológicas, mas são mais complexos, demandam maior tempo de implementação e podem acarretar riscos financeiros e pouca flexibilidade após celebrado o contrato.

Considerando a finalidade pública e a necessidade de transparência, o pregão eletrônico surge como a opção mais equilibrada. No entanto, o sucesso da contratação vai depender também do contexto específico da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e suas prioridades orçamentárias e operacionais.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Pregão Eletrônico (SRP)

A escolha do Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de combustível pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender de forma eficaz as demandas do serviço público.

Em termos técnicos, o Pregão Eletrônico proporciona um processo de aquisição transparente e competitivo, permitindo que diversos fornecedores participem da licitação. Isso resulta em uma maior concorrência, que pode levar a uma redução significativa nos preços dos combustíveis, refletindo diretamente na economia para os cofres públicos. O uso da plataforma eletrônica também garante a facilidade de acesso e participação, aumentando o número de ofertas e proporcionando ao município opções mais vantajosas. Adicionalmente, a solução é compatível com sistemas já utilizados pela administração pública, facilitando a implementação e minimizando a necessidade de treinamentos extensivos para os servidores.

Do ponto de vista operacional, o sistema de registro de preços permite que a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar mantenha uma reserva de preços válidos durante um período determinado, garantindo que, quando necessário, a aquisição do combustível seja realizada de forma ágil e sem a necessidade de novos processos licitatórios frequentes. Essa agilidade é fundamental para que a administração municipal possa atender às demandas emergenciais dos serviços públicos, como saúde, segurança e infraestrutura, sem interrupções. Além disso, a manutenção do sistema e o suporte técnico são garantidos pela plataforma de pregão eletrônico, oferecendo segurança quanto à continuidade das operações e reduzindo a carga administrativa sobre os servidores.

Economicamente, a escolha do Pregão Eletrônico (SRP) é vantajosa não apenas pela potencial redução nos custos diretos com a aquisição do combustível, mas também pelo retorno esperado em termos de eficiência operacional. A possibilidade de compra centralizada e a redução do tempo gasto em licitação contribuem para melhorar a gestão financeira do município. O modelo ainda traz à tona benefícios tangíveis, como a diminuição de desperdícios e melhor planejamento orçamentário, visto que a Prefeitura poderá prever suas necessidades futuras e negociar melhores condições junto aos fornecedores. A economia gerada pode ser aplicada em outras áreas essenciais, possibilitando uma melhor prestação de serviços à população.





Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico na modalidade SRP representa uma solução robusta e adequada ao interesse público da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, pois reúne aspectos técnicos favoráveis, vantagens operacionais claras e benefícios econômicos significativos, alinhando-se ao objetivo de garantir a eficiência e a continuidade das atividades essenciais do município.

					RES	

Vicinities and the second	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA	DA CONTRATAÇ	ÃO		
	Lote 01				- Marie (Mr Spirit ) - Marriedo - Grando - Grand
item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	litro	122.000,0 0	R\$ 6,00	R\$ 732.000,0 0
2	ÓLEO DIESEL S10	litro	138.400,0 0	R\$ 6,50	R\$ 899.600,0 0
3	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	159.200,0 0	R\$ 7,00	R\$ 1.114.400 ,00
4 v	Valor Total			R\$ 2	2.746.000,00

## A PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A adoção do parcelamento formal na contratação de combustível pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar se justifica principalmente pela necessidade de atender de maneira eficiente às demandas distintas dos serviços públicos. Os diferentes lotes ou itens relativos ao combustível podem incluir variedades e tipologias específicas, adequadas a diferentes setores da administração pública, como transporte escolar, veículos de ambulância, entre outros. Com isso, cada segmento pode ser melhor atendido conforme suas peculiaridades, o que não apenas assegura a qualidade do fornecimento, mas também possibilita o ajuste das quantidades e especificações exigidas por cada área.

Além disso, o parcelamento em lotes permite uma maior competitividade entre os fornecedores, o que tende a resultar em melhores preços e condições de compra para a Prefeitura. Essa estratégia implica em reduzir os riscos de desabastecimento, visto que a contratação de diferentes fornecedores para distintos tipos de combustíveis pode evitar a dependência excessiva de um único fornecedor. Assim, a diversificação do fornecimento contribui significativamente para a continuidade das atividades essenciais, uma vez que garante alternativas caso algum fornecedor enfrente dificuldades temporárias.





Por fim, ao realizar uma única licitação com adjudicação em lotes distintos, a Prefeitura pode otimizar seus recursos e agilizar o processo de aquisição. Isso se traduz em uma resposta mais rápida às necessidades operacionais, promovendo a eficiência e a eficácia no atendimento ao interesse público. Com os contratos mais ágeis e focados nas especificidades de cada serviço, a gestão pública se torna mais responsiva, oferecendo melhor suporte à população de Duque Bacelar.

## ດດິດ

#### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução escolhida busca garantir a obtenção de combustível adequado, essencial para a continuidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. Com essa medida, espera-se uma significativa maximização do custo-benefício, uma vez que a compra em condições favoráveis e com contratos adequados permitirá a redução dos custos operacionais. A regularidade no fornecimento evitará a necessidade de aquisições emergenciais, que geralmente são mais onerosas. Assim, os recursos financeiros poderão ser melhor alocados, promovendo uma gestão mais eficiente dos gastos públicos.

Além de reduzir custos, a implementação da solução contribuirá para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos. A previsibilidade na entrega de combustível permitirá que as equipes responsáveis pela operação dos serviços públicos possam planejar suas atividades de forma mais eficaz, evitando paradas inesperadas e retrabalhos. Isso significa que os servidores públicos poderão dedicar mais tempo às suas funções principais, aumentando a sua produtividade e qualidade nos serviços prestados à população.

Em termos de recursos materiais, a contratação de um fornecedor confiável gerará um estoque equilibrado de combustível, minimizando desperdícios e garantindo que os insumos estejam sempre disponíveis para uso. Um fornecimento consistente ajuda a prevenir ações corretivas e a manutenção inadequada de veículos e máquinas, assegurando assim a longevidade e eficiência desses ativos.

Portanto, a solução proposta não somente trará a economicidade desejada, mas também propiciará um uso otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma gestão pública mais efetiva e satisfatória para a comunidade de Duque Bacelar.

## ₹≡

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a resolução da problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, que consiste nas dificuldades na obtenção de combustível adequado para suas operações, é crucial adotar providências específicas que garantam a eficiência e continuidade dos serviços públicos. Neste contexto, as seguintes medidas devem ser implementadas:





Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustível para cada serviço público municipal. Esta análise deve considerar a quantidade necessária e os tipos de combustíveis específicos utilizados por diferentes setores, como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e maquinário agrícola. O objetivo é criar uma base de dados precisa que oriente a elaboração do planejamento de aquisição.

Em seguida, deve-se implementar uma sistemática de monitoramento e controle do consumo de combustíveis. Para isso, é essencial estabelecer indicadores de desempenho que possibilitem o acompanhamento da utilização de combustíveis, identificando potenciais desperdícios ou alternâncias em relação à demanda planejada. Esse sistema pode incluir tecnologias de rastreamento e relatórios periódicos que ajudem na avaliação do uso efetivo dos recursos.

Outra providência importante é a identificação e formalização de parcerias com fornecedores locais, que possam oferecer combustíveis em condições vantajosas. A negociação deve focar em termos que assegurem não apenas preços competitivos, mas também a garantia de qualidade e regularidade na entrega. Essas parcerias podem ser estabelecidas através de contratos de fornecimento, minimizando riscos de desabastecimento e aumentando a eficiência na logística.

Adicionalmente, a capacitação de servidores envolvidos na gestão e fiscalização desse contrato pode ser considerada, especialmente se forem introduzidos novos sistemas de monitoramento ou se forem necessárias práticas diferenciadas de controle. A formação deve incluir temas como a gestão eficiente de contratos e a aplicação das melhores práticas no monitoramento do cumprimento dos termos contratuais.

Por fim, é necessário elaborar um cronograma de revisões periódicas do contrato de fornecimento de combustíveis, prevendo a possibilidade de ajustes conforme as variáveis externas, como flutuações de preço e mudanças na demanda. Isso garante que a Administração Pública esteja sempre alinhada às necessidades reais dos serviços e consiga garantir a economicidade no gasto público.

Essas providências são fundamentais para assegurar uma gestão eficiente do combustível, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais e melhorando a alocação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

## C CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta indica que não há contratações adicionais essenciais a serem realizadas antes da aquisição do combustível adequado. A razão principal reside no fato de que a solução escolhida focará exclusivamente na aquisição do insumo necessário, que é o combustível, para garantir a continuidade dos serviços públicos.





Nesse contexto, as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar poderão ser atendidas diretamente pela entrega do combustível, sem a necessidade de suporte técnico ou aquisição de produtos adicionais que dependam da funcionalidade deste insumo. As operações municipais que utilizam o combustível possuem um sistema já estruturado que não requer adaptações prediais ou outras contratações correlatas para seu funcionamento eficiente.

Além disso, a eficiência administrativa da Prefeitura permitirá que a distribuição e utilização do combustível sejam gerenciadas internamente, com os recursos humanos e materiais já disponíveis, eliminando a necessidade de serviços extras que poderiam complicar o processo ou gerar custos desnecessários. Portanto, a análise conclui que a contratação do combustível é suficiente para atender a necessidade identificada, sem depender de contratações adicionais ou interdependentes.

### B

### IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da solução escolhida, que visa atender à demanda por combustível adequado nas atividades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, pode revelar os seguintes aspectos:

Primeiramente, a utilização de combustíveis fósseis pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa, poluentes atmosféricos e outros contaminantes. Estes impactos ambientais incluem a degradação da qualidade do ar e contribuições para as mudanças climáticas. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a adoção de biocombustíveis ou combustíveis alternativos de menor impacto ambiental, que apresentem menores taxas de emissões durante sua queima.

Além disso, a extração e o transporte de combustíveis têm potencial para causar desmatamento, degradação de habitats naturais e contaminação do solo e da água. Para tanto, é fundamental implementar medidas que priorizem fornecedores que adotam práticas sustentáveis de produção, minimizando assim o desmatamento e promovendo a recuperação de áreas degradadas.

Em relação ao consumo de energia nos serviços relacionados ao fornecimento de combustível, práticas de eficiência energética devem ser integradas. Isso inclui o uso de tecnologias que reduzam o consumo energético na logística de distribuição, como veículos mais eficientes ou mesmo a adoção de sistemas elétricos, quando viável. Essas estratégias não só diminuem o consumo de recursos energéticos como também acarretam em reduções nas emissões relacionadas.

Por fim, a logística reversa é uma medida importante que deve ser incluída no plano de mitigação. A implementação de um programa de coleta e reciclagem para itens utilizados na operação dos serviços públicos, como filtros e contêineres de combustíveis, pode reduzir significativamente os resíduos gerados. Além disso, promover a conscientização dos funcionários sobre as melhores práticas de descarte cria uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da administração pública.





Em suma, ao focar em soluções alternativas de combustível, no uso eficiente de recursos energéticos e na logística reversa, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar poderá não somente atender às suas necessidades operacionais, mas também contribuir para a redução dos impactos ambientais associados à sua atividade.

# 

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Duque Bacelar - MA, 27 de março de 2025

Alexandro Furtado da Costa Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



**Equipe de Planejamento** Alexandro Furtado da Costa



**Objeto Detalhado** 

Pregão Eletrônico (SRP)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### **ESCALA DE PROBABILIDADES**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Ваіха	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA | CNPJ: 06.314.439/0001-75 Av. Coronel Rosalino, nº s/n, Centro, Duque Bacelar, Maranhão, Brasil www.duquebacelar.ma.gov.br





### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS	
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

		MATRIZ DE RI	SCO		
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RÍSCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

#### **PROBABILIDADE**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Médio - Comunicação insuficiente com fornecedores após a homologação

EtapaImpactoProbabilidadeGestão ContratualMédioMédia

#### Dano

Falta de informação clara sobre o cronograma de requisições pode causar atrasos ou falhas na entrega dos itens ao longo da ata.

Responsável

## Ações Preventivas

Estabelecer canal de comunicação oficial e contínuo com todos os fornecedores.

Definir calendário prévio de requisições e reforçar orientações quanto aos prazos de entrega.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA | CNPJ: 06.314.439/0001-75 Av. Coronel Rosalino, nº s/n, Centro, Duque Bacelar, Maranhão, Brasil www.duquebacelar.ma.gov.br





### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Ações de Contingência

Responsável

Realizar reuniões de alinhamento para esclarecimento imediato de dúvidas.

Aplicar advertências ou penalidades em caso de descumprimento dos prazos por falta de comunicação.

### Risco Alto - Desistência injustificada do fornecedor

Impacto

**Probabilidade** 

Etapa Gestão Contratual

Alto

Média

Dano

O fornecedor selecionado desiste de cumprir a ata sem justificativa plausível, podendo causar descontinuidade no fornecimento e necessidade de nova contratação.

#### **Ações Preventivas**

Responsável

Exigir garantias contratuais e documentação que demonstre capacidade operacional antes da assinatura da ata.

Estabelecer penalidades claras em caso de desistência imotivada.

#### Ações de Contingência

Responsável

Convocar fornecedor remanescente segundo a ordem de classificação.

Avaliar a necessidade de novo procedimento licitatório em caso de não atendimento pelo remanescente.

#### Risco Alto - Problemas financeiros do fornecedor

Etapa

Impacto

Probabilidade

Gestão Contratual

Alto

Média

Dano

Situação financeira precária pode levar o fornecedor à incapacidade de adquirir insumos ou manter sua operação, resultando em interrupção do fornecimento ou inadimplência.

#### **Ações Preventivas**

Responsável

Verificar a situação econômico-financeira durante a habilitação e acompanhar periodicamente ao longo do contrato.

Incluir cláusulas de prestação de garantias contratuais para minimizar riscos de

descontinuidade. Ações de Contingência

Responsável

Suspender ou rescindir o contrato em caso de incapacidade comprovada.

Convocar fornecedor remanescente ou realizar novo certame para suprir a demanda.

ETP nº 102/2025 - Pregão Eletrônico (SRP)

Duque Bacelar - MA, 28 de março de 2025

Alexandro Furtado da Costa

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA | CNPJ: 06.314.439/0001-75 Av. Coronel Rosalino, nº s/n, Centro, Duque Bacelar, Maranhão, Brasil www.duquebacelar.ma.gov.br





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **SOLICITAÇÃO**

Duque Bacelar/MA, 28 de março de 2025

Ao

Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Atenciosamente,

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

AGÉNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL COMBUSTÍVEL: TODOS TIPO RELATÓPIO: CAPITAIS

083; ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO CLEO DIECEL B 5.500 COMUM.

DATA INICIAL DATA FINAL 30/03/2025 05/04/2025 30/03/2025 05/04/2025 30/03/2025 05/04/2025 ESTADO PIAUI PIAUI PIAUI MUNICÍPIO TERESINA TERESINA TERESINA PRODUTO
GASOLINA COMUM
OLEO DIESEL
OLEO DIESEL S10 
 NÚMERO DE POSTOS PESQUISACOS
 UNIDADE DE MEDIDA
 PREÇO MÉDIO REVENDA
 DESVIO PADRÃO REVENDA
 PREÇO MÍNIMO REVENDA
 PREÇO MÁXIMO REVENDA
 COEF DE VARIAÇÃO REVENDA

 29
 RS/I
 5.96
 0.112
 5.84
 6.29
 0.019

 6
 RS/I
 6.31
 0.257
 6.05
 6.79
 0.041

 13
 RS/I
 6.38
 0.224
 6.09
 6.79
 0.735

નુ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

A Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta

#### **DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma. Encaminho pesquisas de preços, realizada na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo Gás natural e Biocombustíveis), conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA,01 de abril de 2025

Marianne Gonçalves de Souza Ferreira

Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO-PMDB

Duque Bacelar - MA, 01 de abril de 2025.

Ao Setor de Contábil Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 073/2025.

Após, retornem à secretaria,

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **DESPACHO SETOR CONTABIL**

#### Sr. Secretário,

Segue abaixo dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar – Ma.

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura

04.122.0003.2017.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade

#### Administrativa.

02 02 05 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000- Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Mantenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica

12.361.0019.2057.0000- Ensino Fundamental - Fundeb 40%

02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da

ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.0024.2190.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção

#### Especializada.

10.304.0024.2085.0000 - Manutenção da Vigilancia em Saude;

10.122.0024.2135.0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS

10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.

### Amb e Hospi;

02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. SociaL

04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade

#### Administrativa.

08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS.

08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância.

08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de

Vinculos.

08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF

08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMDB

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretário Municipal de Administração e Finanças/PMDB declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias de Duque Bacelar - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 01 de abril de 2025

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **DESPACHO**

Ao Sr.

Alexandro Furtado da Costa Chefe de Gabinete

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Duque Bacelar – MA.

O Termo de Referência deverá conter, de forma clara e detalhada, as condições de fornecimento, as exigências técnicas, os critérios de qualidade, os prazos, os custos estimados e os requisitos operacionais e legais necessários para a contratação, de modo a garantir que os serviços atendam adequadamente às demandas da Administração Municipal.

A elaboração desse documento é indispensável para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente e seja conduzida com eficiência, transparência e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

Duque Bacelar -MA, 02 de abril de 2025

Gabriela de Almeida Furtado

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma. CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### GABINETE DO PREFEIRO - MEMO INTERNO

## DESPACHO PARA ANALISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

A Senhor<sup>a</sup>, Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.13312021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a Processo Administrativo nº 073/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar - MA, 07 de abril de 2025

Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:
- 1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis e derivados é para fins de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município ou que estiverem sob a sua responsabilidade, para melhor desempenho e desenvolvimento das atividades funcionais da administração e dos nossos munícipes

Considerando que este Município de Duque Bacelar possui uma frota de veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros como veículos locados, que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de administração e Finanças uma das gestoras de contrato de aquisição de combustíveis, entende, como fator econômico, estabelecer um raio de uma distância de até 20 (vinte) km entre a futura contratada e a sede desta prefeitura.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento dos veículos pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

#### .Planilha de Produtos

		SECR	ETARIA DE ADMI	NISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUNAT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VR	UNITARIO	V. 1	OTAL/ANO
GASOLINA	litro	2.100	16800	%	R\$	5,96	R\$	100.128,00
DIESEL S10	litro	3.600	28800	%	R\$	6,38	R\$	183.744,00



#### Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

DIESEL COMUM	litro	9.900	79200	%	R\$	6,31	R\$	499.752,00
							R\$	783.624,00
			SECRETARIA EDU	racio.				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	ya.	UNITARIO	۷.	TOTAL/ÁNO
DESCRIÇÃO DO PRODUTO  GASOLINA	UNIDADE*	MÉ.		(%) DESCONTO	VR I	UNITARIO 5,96	v. R\$	<b>TOTAL/ANO</b> 71.520,00
		MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO				

1.081.616,00

SECRETARIA DE SAÚDE									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VR U	INITARIO	V	. TOTAL/ANO	
GASOLINA	litro	10.800	86400	%	R\$	5,96	R\$	514.944,00	
DIESEL S10	litro	3.800	30400	%	R\$	6,38	R\$	193.952,00	
	<del>*****</del>						né.	700 000 00	

708.896,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VR UNITARIO	V. TOTAL/ANO			
GASOLINA	litro	850	6800	%	R\$ 5,96	R\$ 40.528,00			

				gegen anskana v agus i an seg.			
ÍTEM	TIPO/COMBUSTÍVEL	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTÍVEL ANO TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO	VR UNITARIO	TOTAL/ANO (18 MESES)
1	GASOLINA COMUM	litros	15250	122000	%	R\$ 5,96	R\$ 727.120,00
2	ÓLEO DIESEL S10	litros	17300	138400	%	R\$ 6,38	R\$ 882.992,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	litros	19900	159200	%	R\$ 6,31	R\$ 1.004.552,00
	ESTIMATIVA-TOTAL						R\$ 2.614.664,00

A **licitante** deverá apresentar desconto fixo para os itens que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para a Cidade de Teresina-

#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

Pi, capital mais próxima do município de Duque Bacelar-Ma, consolidado após o 5º (quinto) dia util.

#### 6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

020201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a)

04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;

04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo;

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura;

04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

25 752 0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE PARA TODOS;

25 752 0016 2051 0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública;

#### 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0010 2030 0000 Apoio e Manutenção de Ações p Fortalecimento Agric. Familiar;

20 605 0010 2031 0000 Atividade de Apoio a Produção e Comercialização da Piscicult;

20 605 0011 2032 0000 Atividade de Apoio aos Pequenos Criadores;

20 606 0010 2029 0000 Apoio e Manutenção para Implantação de Quintal Produtivo;

20 606 0010 2170 0000 Fortalecimento da Patrulha Agricola

020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT

18 122 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;

12 361 0021 2066 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado;

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE;

12.361.0020.2064.0000 - Mantenção do QSE;

12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNTE/FNDE;

12.361.0021.2065,0000 – Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio;

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica;

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%:

020221 Secretaria Municipal de Saúde;

10 122 0024 2146 0000 Manut. e Func. da sec. Municipal de Saúde;

02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

10 301 0024 2079 0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitarios de Saude – PACS;

10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilancia em Saude;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS

10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS.

08.243.0026.2147.000 – Manut e Fincionamento do Prog. Primeira Infância;

08.244.0025.2096.000 – Manut das atividades dos Serviços Proteção Social Básica;

08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF;

08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS;

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo.

#### 7- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da sede da prefeitura. Sob pena de desclassificação.

Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**8.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



#### Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

- 10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual MEI.
- 10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.
  - "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)
  - "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
  - I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



- 10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
- 10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.
- 10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros



#### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°)
- 12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **12.2.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **12.2.5.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **12.3.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato:

- **12.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **12.6.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades
- aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **12.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:
- 13.2.1 cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.
- 13.2.3 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 13.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 13.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
- 13.2.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- 13.2.7 Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- 13.2.8 Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.
- 13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos:
- 14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

#### Junios em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada:
- 14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### 15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 16 - PAGAMENTOS

- 16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.
- 16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
- 16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

#### Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
- 16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
- 16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum beneficio fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 16.13 A contagem do prazo

previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, §2° do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### I. Advertência;

- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.
- 18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".
- 18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.
- 18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual.

#### Regime de execução

19.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

19.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 19.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 19.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.6 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
- 19.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



#### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 19.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 19.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato
- constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 19.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 19.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a presentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### Qualificação Econômico-Financeira

19.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

19.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

19.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 19.26. Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo ANP, devidamente atualizado.
- 19.27. Licença Ambiental de Regularização (LAR)
- 19.28. Certificado de Aprovação do corpo de bombeiro.
- 19.29. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 20.ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor Desconto por item.

#### 21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal



#### Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar - MA, 07 de abril de 2025

Chefe de Gabinete



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar - MA, 08 de abril de 2025

Cabriela de Almeira Fracea

Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **AUTORIZAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar Pregoeiro Municipal Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo administrativo nº 073/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 011/2025, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma,** sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Duque Bacelar - MA, 08 de abril de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 073/2025, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 08 de abril de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos Agente de Contratação-PMDB Portaria nº 01/2025



#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

**PORTARIA N.º 01/2025** 

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

#### DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.
- c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1
- b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.
- c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.



#### Juntos em uma nova história/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



Juntos em uma nova história/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Washington Carlos Ferreira dos Santos,** Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo no

073/2025

- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 11/2025-CPL/PMDB

- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura (Tipo de Licitação: Menor preço por item.

(...b. ac moundant . .e..e. b. ede b

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar – Ma.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 2.614.664,00 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Duque Bacelar - MA, em 11 de abril de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos Agente de Contratação-PMDB Portaria nº 01/2025



# Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 073/2025, para exame dos mesmos, com o objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

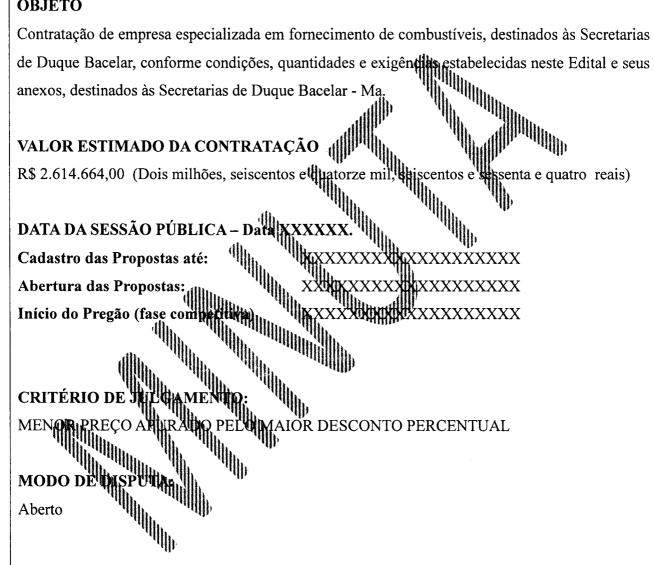
Duque Bacelar - MA, 14 de abril de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos Agente de Contratação-PMDB Portaria nº 01/2025



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

#### **OBJETO**



PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma,, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelad conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será do tipo MENOR PRECO APURADO PELO MAIOR DESCONTO PER-CENTUAL, conforme tabela constante no Termo de Referencia, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forein de seu interesse.
- 1.3 Os quantitativos totais empressas no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazoles 12 (doze) meses.
- 1.4 A existência de preços registrades não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 O objeto desta lichtera será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o de livialente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela formedida emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e forntalmente pelas transacites efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances inclusive os etos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementa in 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1 A obtenção do ne refigio da la 123/2006 file a limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendar o de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para lins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tracamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familian o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 2.8.4. de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhasa;
- agente público do órgão ou entidade lid 2.8.6.
- IP, atualido nessa con-Organizações da Sociedade Civil de 2.8.7. dição;
- da licitação of da execução do con-Não poderá participar, direta ou indiretamente, 2.8.8. trato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar ue disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei
- 5 será também aplicado ao licitante que atue em 2.9. ica ou prídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela ontrolettora, compolada ou coligada, desde que devidamente comprovado da personalidade jurídica do licitante.

#### ROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



15, <del>12</del> 60 \_\_\_\_

# Junios em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.thovobbmnet.com.br">www.thovobbmnet.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por preio do sistema electrónico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o precedente de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da ressão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o hamante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta aprasentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Hederal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de pratalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na desputado e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nationstrumento con acción;
  - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anda, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigolio XXXIII, da Constituição;
  - 3.7.3. Nali possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ris no 61

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
  estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°,
  da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até alabertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente apris os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcional dade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de descorio máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo que describe final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornece de duran da fasta de disputa, sendo vedado:
  - 3.15.1. valor superior a lance la registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgan ento por maior desconto percentual; e
  - percentual de desconte inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quanço adotado o pritério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Cabelli ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o 3.19. pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adju-3.20. dicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedento sistema qualquer acontecimento ssa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bioqueid de acesso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 3.21. que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bio

#### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preen ema eletrônico, do campo: 4.1. VALOR UNITÁRIO ITEM.
- Todas as especificações do objeto contidas na dam o licitante. 4.2.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciá-4.3. e incidam direta ou indiretamente na rios, trabalhistas, tributário execução do objeto.
- oial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva Os preços ofertado 4.4 stindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação responsabilidade de erro, omissão o
- da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáerá a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos dentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento onte os perdentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas 4.6. contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de 4.8.

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação. 4.9.

#### 5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impega a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; (se a documentação enviada não atendenta habilitação);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantico pela Controladoria-Geral

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, manti da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ce
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Alda de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<u>www.cin\_lus.br/improbiqude\_adm/consultar\_requerido.php</u>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas de União TCU;
- e) Para a consulta de licitari substituição das consultas das alíneas Consolidada de Pessoa Jurídica do
- anda em nome da empresa licitante e também de seu sócio 2 da Leih 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o termedio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impedi-genciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas as Impeditivas Indiretas.
- h)A tentativa de builla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- i)O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j)Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



5 800 64

Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

l)No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condiç**ão de** Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autentidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipes**cial de la como** empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a pargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira. portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Domercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou establecimente a qual se provincionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na filial da unidade federativa onde se localizar a filial da uni
- e) Sociedade simples inscrição do ato constitutivo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em le tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atorice de la ligistro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim elexigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, "b", "c", d" e "e" deste item, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas The second secon mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem res

#### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINAN

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida p distribuider da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) da da se contiver prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da data limita para a sua apresentação, salvo

# 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Maria. a) Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente atualizado.
- b)Licença Ambiental de Regulariza
- c) Certificado de
- a prestação dos serviços/fornecimento em características, d)Comprovação de aplidão para yeis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante pacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

#### 5.5 - OUTRAS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II e os Anexos III, IV).

#### 5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ne 66

Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em tome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, torem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega producitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULA-CÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação danse-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados meste Edital
- 6.2. Os licitantes poderão rethar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o casa anteriormente insettidos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. Andesclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos ps participantes.
- 6.5. O sistema ordinaria automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da faste de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



67

#### Juntos em uma nova história! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prometações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferado nos últimos de siminutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitam anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que hatter lances en jiados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamento, e o sistema ordenaria e divulgara os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proporta, se a difererea em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco par cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa abella, para definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no itam supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediarios lin.
- 6.13. Após prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte lassim como das deriatis classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da la complementar n 24 de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinto por cento) inima da methor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a prime rescolocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos po subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempata por igata framente em la contra a desempata por inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contra ados pela jistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a impresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não sa manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercípio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de aduivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



116 Am 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de acritação e julgamento da proposta.
- 6.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais per classificado que prazo de proposta adequada ao último lance oferado após a respeciação realizada, em campo próprio do Sistema, conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informação básicas e assinada pelo representante da empresal).
- 6.21.6 O não atendimento, decaira o direito e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da propulsa readequada.
- 6.21.7. O intervalo mínimo de differença de valores en relação aos lances intermediários quanto em relação proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) ou de acordo com estabelecido em cada item.

#### 7 - DAIFASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Hi pertufa a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro ligar atende es condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.



gairta

MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o prego-7.4. eiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis:
- 7.5.2.
- não obedecer às especificações técnicas commando preço máximo de exigida pela Administração; preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada,
- apresentar desconformidade com quaisque Edital our seus anexos, desde que insanável.
- deo, ou em caso da necessidade de Se houver indícios de inexequibilidade da 7.6. esclarecimentos complementares, poderas ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - heade da proposta de preço, para fins do disposto ser efetuadas diligências, para que a ade da proposta.
  - ntes venerares a apresentar junto ou separadamente com a amprovação da exequibilidade para Itens com preços coneis em elação ao valor estimado da licitação. A não apresentadescl**as**sificação da proposta.

osto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes re-

- Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.
- 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
- 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.





- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

#### Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações or gutros documentos apricáveis, que demonstrem as especificações técnicas do produtos propostos para conferença às exigências do termo de referência.
- 7.8.1.O prazo para envio será de 02 (cuas) horas úteis para proposta final de preços e 24 (vinte e quatro) horas para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.

#### 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no iem 05, repessários estricientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, seradora sidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts.</u> 62 a 70 da Lei n 14133, de 2021.
- Quando permitica a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigê**rcias** de habilitação serio atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tracução livre.
- 8.2.1. Na hiptiese de lipicitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



72

### Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficial de la prova de certidões constitui meio legal de prova, para fins de la bilitação.
  - 8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser envistas por mejo do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.6. A exigência das documentações de habilitação somente sera feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sulto em seus de dilutificado para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.7.2. atualização de documentos quia validade tenha expirado após a data de recebimento
- 8.8. Najantilise dos cocumentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e apessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de plicitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

73

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
  - 10.3.3 O prazo para apresentação das raz**ões** redursais será initiado na data de initimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistenta
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebire red dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da infimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O pecurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre enha deligia atínal da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

### 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato que a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.5 fraudar a licitação
  - 11.1.6 comportar-se pe mode inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1 agir emiconițio ou em desconformit ade com a lei;
  - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11. 16 p. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7 paticar aus ilícitos nom vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8 praticar ato les vo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 com nulcro na lei nº 141133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos netrantes e qui adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1 advertergia;
  - 11.2.2 multa;
  - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11112 e 11.1.3, multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.5, 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de liultar e contrata la declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão se aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será impultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da catalde sua inimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar a portratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos items 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direita e indireita do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo matima de 3 (tres) anos.
- 11.8 Podeni ser aplitada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decerrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como peras infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



FIS 200 76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, aprimentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

  11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das salhões de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contrato de data da intimeção o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recordida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebiniento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reponsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo maxim o 120 (vinta) dias de 15 (quinze) dias o 15 (quinze)
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobreve**nta d**ecisão dinal da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas reste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos canos causados.

#### 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, dependo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.



77

# Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

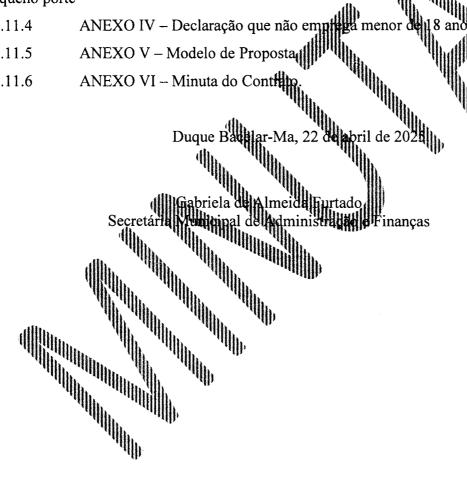
#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer tato superveniente cuclimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo de Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinados as da licitação serão semple interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desceptue nadionn frometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurar da da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-a p do vene mento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência 13.11.1
- ANEXO II Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar 13.11.2 ou contratar com a Administração
- ANEXO III Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de ANEXO IV Declaração que não emprega menor de 18 anos ANEXO V Modelo de Proposta 13.11.3 pequeno porte 13.11.4 13.11.5 13.11.6





### <u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊ</u>NCIA

#### - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Euras estabelecidas estabelecidas neste Euras estabelecidas neste Euras estabelecidas neste Euras estabelecidas est

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados comb constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis e derivadas é para fins da abastecimento da frota de veículos e máquinas do município ou que estiverem sob a sua responsabilidade, para melhor desempenho e desenvolvimento das atividades funcionais da administração e dos nossos munícipes

Considerando que este Município de Duque Bacelar possui uma frota de veículos e mentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros veículos locados, que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de stração e Finanças uma das gestojas de contrato de aquisição de combustíveis, entende, fator econômico, estabeledas um rajo de uma distância de até 20 (vinte) km entre a equipamentos, entre caminhões, inibus, como veículos locados, administração e Finanças como fator econômico, esta futura contratada e a sede de

compustíveis próximos à garagem, facilitará o ertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo abastecimento 8 na m**ov**imentação. entre os intervalos

ratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda impoe-se que a futura contratada possua naquele raio de ustív**elgipara** abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

#### .Planilha de Produtos

		SECRI	TARIA DE ADMI	NISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUNAT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VRI	JNITARIO	V.1	rotal/ano
GASOLINA	litro	2.100	16800	%	R\$	5,96	R\$	100.128,00
DIESEL S10	litro	3.600	28800	%	R\$	6,38	R\$	183.744,00

#### Juntos em uma nova historia/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

DIESEL COMUM	litro	9.900	79200	%	R\$	6,31	R\$	499.752,00
							R\$	783.624,00
			SECRETARIA EDUC	CACÃO	/ 1.15a			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VR I	JNITARIO		. TOTAL/ANO
GASOLINA	litro	1500	12000	.1%	R\$	5,96	R\$	71.520,00
DIESEL S10	litro	9900	79200	THE THE PARTY OF T	R\$	6,38	R\$	505.296,00
DIESEL COMUM	litro	10000	8000Q <sub>1</sub>	<b>WII.</b>	irs.	6,31	R\$	504.800,00
							R\$	1.081.616,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Sample Commence	SECRETARIA DE S	AÚDE		1	one of the second	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	VRI	JNITARIO	· \	. TOTAL/ANO
GASOLINA	litro	10.800	86401)	% 11111	R\$	5,96	R\$	514.944,00
DIESEL S10	litro	1 3.800	30400	), %	R\$	6,38	R\$	193.952,00
	eren. Harristanen.		YIII) RETARIA DE AÇÃ	O SOCIAL				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉ- DIA/MENSAL	QUANT TOT	(%) DESCONTO OFERTADO	۷R	UNITARIO	V. TOTAL/ANO	
GASOLINA	litro	850	6800	%	R\$	5,96	R\$	40.528,00
ESTIMATIVA-GLOBAL-COM	ABUSTIVE!							
TIPO/COMBUSTIVE	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTÍVEL ANO TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO	VR	UNITARIO	тот	AL/ANO MESES)
GASOLINA COMUM	litros	15250	122000	%	R\$	5,96	R\$	727.120,00
ÓLEO DIESEL S10	litros	17300	138400	%	R\$	6,38	R\$	882.992,00
				l .	1	•		
ÓLEO DIESEL COMUM	litros	19900	159200	%	R\$	6,31	R\$	1.004.552,00

A **licitante** deverá apresentar desconto fixo para os itens que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para a Cidade de Teresina-



Pi, capital mais próxima do município de Duque Bacelar-Ma, consolidado após o 5º (quinto) dia util.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS 020201 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a) 04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; 04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo; 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura, 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade 25 752 0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE PARA TODOS 25 752 0016 2051 0000 Manutenção e Ampliação dos Servit 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTI 20 605 0010 2030 0000 Apoio e Manutenção de Ações p Fortalepimento Agrica 20 605 0010 2031 0000 Atividade de Apoio a Produção e Comercialização da P 20 605 0011 2032 0000 Atividade de Apoio aos Peque os Criadores 20 606 0010 2029 0000 Apoio e Manutenção para Implat 20 606 0010 2170 0000 Fortalecimento da Patrulha Agricola 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMPIENTE LI PRESERV. DOS REC. NA 18 122 0003 2132 0000 Manutenção das da Sec. de Mejo Ambiente e Preservação dos Recursos 02 02 05 - sec. Mun. de 🛭 do la company do la company do la company do la company de 12 361 0021 2066 0000 M nvolvimento da Educação – MDE; 12.361.0019.2125.0000 12.361.0020.20 12.361.0021.20 12.361.0021.2065 ão de Transporte Escolar Recurso Próprio; Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.00 undamental - Fundeb 40%; pal de Saúde; 10 122 0024 2140 0000 Manut. e Func. da sec. Municipal de Saúde; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

10 301 0024 2079 0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitarios de Saude - PACS;

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilancia em Saude;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. SociaL;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS.

08.243.0026.2147.000 – Manut e Fincionamento do Prog. Primeira Infância;

08.244.0025.2096.000 – Manut das atividades dos Serviços Proteção Social Básica;

08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF;

08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS;

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - Material de Consumo.

7- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTRE O prazo de vigência contratual será a partinda assinatura até 31 de zembro de 2025.

atada, deverá ter posto de combustíveis a tros) da sede da prefeitura. Sob pena de Para o fornecimento de combustíveis, a futura dintratada, o uma distância de no máximo 20 km (vinte quilometros) de desclassificação.

Na eventualidade da futura conventada ten uma filial que econômico a uma distância de no máximo 20 km (vinto conventado de no máximo 20 km).

Na eventualidade da futura contratada econômico a uma distância de no maximo u um posto de um mesmo grupo (vinte quiômetros), também poderá ser feito

# AUCOMOUNT PODO CONSIDERADO O CICLO PRODUTO

combine todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos 8.1. A descrição da ice deste Termo de Referência.

### MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do dedenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que portentura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas miencempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitém 9.1.1, será realizade sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- 9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 41.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do cartame;
  9.3. A microempresa ou empresa de propueno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o excerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10. DA APLICAÇÃO DAS AS PELA LCP Nº 147/2014:

- 10.1. No presente certame sera con as microempresas e empresas de pe amento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empreendedor individual – MEI.
- 10.2. O tratamento tavorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014

Mar. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado paralas microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da conocidado de concedido de c eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeitulas compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

- "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



- 10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
- repaga dispal deverá ser contado a 10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regular. partir da divulgação do resultado da fase de habilitaç
- pritério da Administração 10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 podera ser concedida a
- Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

  10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os items acima.

  10.8. A não regularização da documentação no prazo prevista nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocalitos licitantes remandamentes na ordem de classificação, ou revocar 10.8. A não regularização do direito à contratação, sem prejuizo de Administração Pública convocatios licitaries resistação. remariescente tel ha ordem de classificação, ou revogar

- er executado fiel mente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas 13, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexee as normas da Lei
- mento, prdem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de ado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilai
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°)
- 12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fisical do contrato emitirá notificações
- para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

  12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo habilita situação que demandar de la contrato informará ao gestor do contato, em tempo habilita as medidas necesde as medidas necesdecisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua campetência, pa sárias e saneadoras, se for o caso.
- rato nas datas aprazadas, 12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar alexecução do do
- pestiva ou aprorrogação contratual. sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tem
- 12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento las garantias, as glosas ela formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

  12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tem-
- 12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrig pestivamente na solução de problema, reputando cias cabíveis, quando ultrapassar a sua competên contrato para que tome as providên-

#### Gestor do Contrato:

- 12.4. O gestor de contratol coordenaria a atualização processo de acompanhamento e fiscalização gistrol formais da execução no histórico de gerenciamento do coniço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações tório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato da finalidade da administração.
- ganhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas à executão do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade suprior adipela que ultrapassarem a sua competência.
- 12.6. O gestor do contratada a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades
- aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cahara à empresa:
- 13.2.1 cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e ou pondições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto sollulada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria sollitante.
- ução do ajune, tais como: obrigações civis, 13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da exe trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como desinas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 13.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que the forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 13.2.5 Providenciar a injectiata correção das deficiências sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que los deste Termo;

  13.2.6 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fis impossibilite a en rega do objeto, nas condições pactuadas; das deliciências falhas ou irregularidades constatadas, exifique que mesmos não atendem as especificações
- ao fiscal responsável, qualquer motivo que
- custo parala Secretalia solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e consta adolque o erro é da responsabilidade da contratada;
- scall com detalhamento dos produtos.
- الله به prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
- m perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao Contratante.
- 13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;
- 14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correstindente ao fornecimento do objeto, 14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor corresponde de la contratada no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

  14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

  14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

  14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

  14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA
- com terceiros, ainda que vinculados à execução do de ente Terre no de Co irato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de la da CONTRU de stus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causado contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Coresponsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo ac Administração. Contrato mão excluida ou reduzida essa acompanhamento da execução por órgão da

## 15 - MEDIDAS ACAUTELADOR

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei 11 7.707, manifestação do interessado de pagamento, em caso de risco imine de como forma impossível reparação. 4, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia adota providências acauteladoras, inclusive retendo forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

- etuado alicitante rencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto,
  Nota Riscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante apresenta
- os fidarão conficionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 16.3 Os pagamento serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, de entro para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente en que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da
- nota fiscal. 16.4 O pagamento sera efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato e-mail:

#### Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

- 16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
- 16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum beneficio fiscal, literá responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Malippal – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 4/2012, ali retaria da Receita Federal.
- ficará responsável por 16.11 Após apresentada a referida comprovação, comunicar ao CONTRATANTE qualquer alternão posterion șituação d**e** llarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

  16.13 A contagem do prazo

previsto para pagamento sera lificiad Egularização.

anto pendente o cumprimento de qualquer obrigação 16.14 Nenhum pagamento seraje imposta à CONTRATADA, inclu de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósit **lum**dicos da quitação da prestação devida.

del preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que alização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7.89**1**/2013 e alterações.

#### 18. DAS SAN NISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

#### I. Advertência;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.
- 18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".
- 18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

  18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do praze de 10 (dez) dias corridos, a contar da contrato ou de correcto de de contrato de con
- 18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do praze 10 (dez) dias co correspondente notificação ou descontadas do paga httaip ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- Administração res almente o contrato 18.5 A aplicação de multa não impede que a Adri
- e aplique as outras sanções previstas em lei.

  18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujent às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplica

#### 19 FORMA E CRITÉRIOS **ËDOR E REGIME DE** EXECUÇÃO Forma de selec ulgamento da proposta.

19.1 O fornecedor seral selecionado realização de procedimento de LICITAÇÃO, na N.C.A., com adoção do critério de julgamento pelo modalidade PR

Regime de execul

será por empreitada por preço unitário.

o'ull, 'ull), io, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação'

- validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 19.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 19.6 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
- 19.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 19.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 19.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Impresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 19.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estado social, com a ata da estembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Confeccial ou inscrito no legistro Civil das Pessoas Invídicas de grando.

- aprovou, devidamente arquivado na Junta Contescial di inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registra de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

  19.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

  Habilitação fiscal, social e trabalnesta

  19.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

  19.14 Prova de regularidade fiscal partinte a l'azenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Sentetaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a gados os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (D. 10) por esta administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social pos Ativa da União ( administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n<sup>al</sup> 751, de 12, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal Geral da Fazenda Nacional. do Brasil e da Procuradora
- roya dellinexistericia delliébitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a line de llicus d 19.16 Prova del inexistencia de Hébitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de cultidão negativa bu positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 19.17 Prova de instrição no dadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedan pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a presentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



TIC NO 91

#### Juntos em uma nova história! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### Qualificação Econômico-Financeira

19.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

19.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercicio no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (doja) ahos.

19.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exiglidos com basemo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão de Escritoração Contabilibrigital — ECD ao Sped.

19.23.4.1 As empresas que apresentarem resultato inferior ou equal a 1 (un em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SC) e Liquidez Gerente (LG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.24 As empresas criadas no exercicio financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 651) (L. 1810).

19.25 O atendimento dos índides equipômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada poliprofissional habitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação T

19.26. Certificado de Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, devidamente atualizado.

19.27 Hidenca Ambiental de Regularização (LAR)

19.28. Cerunicado de Aprovação de corpo de bombeiro.

19.29. Comprovação de la tidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazes compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 20.ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor Desconto por item.

#### 21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal



14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Gabriela de Almeida Furtado Secretária Municipal de Administração e Finanças



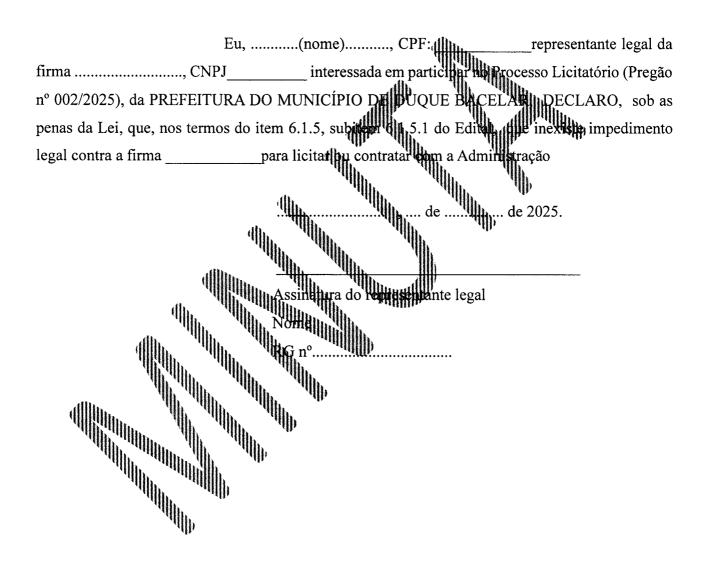


93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**





70. 30. 94

Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

#### EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa (denominação da pessoa furídica), CNPJ nº
, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaro conhecer na integra, estando apta portanto, a exercer e disgito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatorio realizado nediante (modalidade/nº), bem
como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade
fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições declarando no mais, ciência de que tais
ressalvas ou restrições deverão sensupridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data
da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções
da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei redejaj nº 8.016/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
como:
() MICROEMPERS A compress institute I do artista? do I ai Complementar nº 123 do 14.12.2006
( ) EMPRESA DE REQUENT PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
123, 46 14 12.2006.
, de de 2025.
Assinatura do representante legal
Nome
RG n°



Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do artifica. Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega inenor de 18 anos em artificado noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, resalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do midelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de anos, na conuição.

Setembro de 2002, que regulamenta a productivo de 27 de outubro de 2002;

- Não esta ...

3 - Não foi declarada iniculado de la contraction Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Juntos em uma nova historia!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### ANEXO V

#### MODELO - Proposta Readequada

À Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoein	ro e equipe de apoio						
CNPJ:	ocial: o:CEP: ancários	4					
			em'' ]h	4h),			
Item		ricão		UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTA
1	•				- 187	R\$	
2						R\$	
Valor Glo Prophysta: Validada dias.	bal da Proposta: 60 sesse	nta)"	or extense		de	e 2025.	
		Assinatura do	represen	tante le	gal		
		Nome					



#### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM** ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE **DUQUE BACELAR**  $\mathbf{E}$ DA **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXX

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Bacelar-Ma.

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 2.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

#### III - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor da presente contratação é de

#### IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- da Nota F 4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação to de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
- 5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal
- 5.3 Os pagamentos serão creditados em favorido fornecedor através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetiva dos os creditos no campo de informações da
- e número da conta contente ano nota fiscal.

  4.4 O pagamento será efetuados por orden bancária,

  fornecimento executado pe aceito mediante a apresentação de nota fiscal, aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do (i) JPJ qualificado no preâmbulo.
- As notas fiscais " gestor do
- e-mail, expresso na Ordem della 4.6 No corpo da nota discal de formato dia/mês/ano. ado o objeto contratado e o período faturado no
- or ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis 4.7 O atesto do contados do recedimento fiscall que será encaminhada à área financeira para posterior
- rá da ONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a te à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e al estica della
- 4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipals, obrigatórios na forma da lei.
- 4.10 Caso a CONTRANADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

- atura dem valide até 31 de dezembro de 3/2 e suas palterações posteriores, em 5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assina de sua a 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei nº **14.133/2** conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21
- a mediante justificativa. 5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CO
- 5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência de contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento de devitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### VI - CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 Os preços contratados serticados a data da apresentação da ou para menos, conforme o caso, se houver, a alteração ou extinção de quaisquer tributos ou liques legais, com comprovada repercussão sobre os encargos legais, preços contratad
- á occurrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano la pesuliisa de preços. 6.2 O regiuste de p
- 6.2 O reajuste de proposiciones de proposiciones de proposiciones de proposiciones de la contratada de demonstração analítica da alteração des custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que figindamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- coletivo ou convenção coletiva.
- 6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:



Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

### 

- 8.3 A contratada develaj estar ciente de que o ano do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem redusadas por apresentante e con apresente quaisquer características discrepantes às despritas neste lemo de la ferência.
- 8.4 Verificando-se impurera(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), la sua totalidade la qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 8.5 Caso a contratada en regue o cuantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementálo no prazo maximo de la fajois) dias;
- 8.6 O objeto da untratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de
- 8.7 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação



### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75
de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Fiscal de contrato Senhor
9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirar esponsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará tempo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II- a contratação de terceiros não eximita de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do <b>legocia</b> contratado.
X - CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Proceder à entrega lisica e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornequimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;



Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das incigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fator que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Apexos: Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejain, em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e dinexos, para que essa proceda às correções necessárias; Verificar minuciosamente, no prato fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e com as especificações constantes do recebimento definitivo;

execultado arridesacordo com o requisitado à nescrito, sobre imperfeições, falhas ou Rejeitar, no todo ou em parte contratada; Comunicar à CO hara que seja substituído, reparado ou corrigido; irregularidades verificadas no o das pbrigações da CONTRATADA, através de

Efetuar o pagamen TADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no e seus anexos;

por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com plados le execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer n decontencia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado

onsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culta ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



ma. en 103

#### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

- a). Advertência;
- b)Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- c)Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.
- 11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, podera se aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV",
- 11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou para scumprimento das porigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco decimos por cento) por la e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobjeto o valor total, do contrato ou da proposta.
- 11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei
- 11.6 Cabe ressaltar que preferido contratado i cará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicateis.

### XII - CLÁUSULA DEGIMA REGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1. Q contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposição dipprid Q VII, podendo ser:
- I unilateralmente pela atministração:
- a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a)quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



### Juntos em uma nova historia! PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

c)quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço:

d)para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- e) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável contrato e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- f) Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso I e serviços de engenharia, quando a execução for distada o atraso na lusão de procedimentos ambiental, por circuns-
- de desapropriação, desocupação, servidão adifinistrativa ou licenciamento ambiental, por tâncias alheias ao contratado.

  12.2 A extinção do contrato não configurará óbice para preconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese esta que será concedida indenização por meio de termo econômico-financeiro, hipótese et indenizatório.
- indenizatório.

  12.3 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebracian de termo aditivo, como ras seguintes situações:

  a) variação do valor contratas para fazer rates ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato:
- no próprio contrato:
- nalizações improceiras decorrentes das condições de pagab)- atualizações (b) mento previstas'
- ı na denominaçadı social do c) - alterações na orçamentárias.

### CRCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

- 13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 13.2 Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES,

40, mg 105

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA CNPJ: 06.314.439/0001-75

independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

- 13.3 As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.
- 13.4 As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens liquidos.
- 13.5 A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais trabiveis relativos a pertas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUEBACILIAR e aos seus usuários.

### XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILIBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes partuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequiências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso do força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

### XV - CLÁUSULA DECIMA QUINTA PAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 districontrato público de prestação, de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveir à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.
- 15.2 Para o fiel dumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.
- 15.3 E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

#### XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

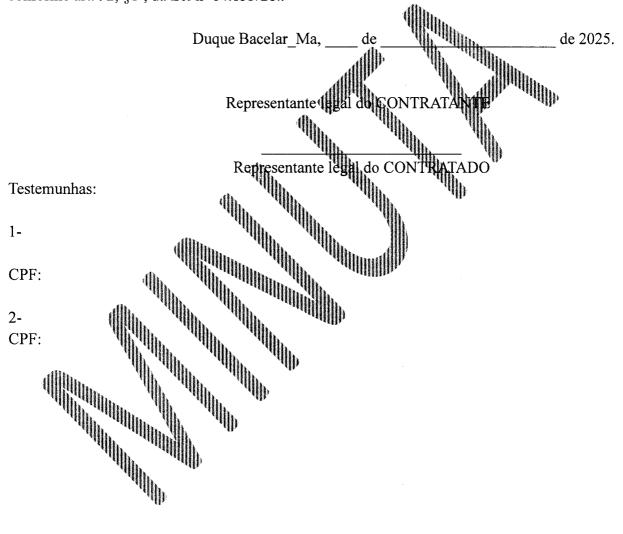
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

#### XIX - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21..





Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 073/2025

REF: Análise do Pregão Eletrônico n.º 11/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR - MA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

#### **RELATÓRIO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 073/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 11/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

É o sucinto relatório.

#### **PRELIMINARMENTE**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8°, §3° da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindose os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

#### FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

# MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º XLI da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

# PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido:

Juntos em uma nova história/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.



Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

"1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V -



13.89 112

Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que



Juntos em uma nova historia!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

## DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a



Juntos em uma nova historia/
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo".

## PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CONCLUSÃO**

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e onformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 16 abril de 2025

Adv .Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.614.664,00 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Data 07 de maio de 2025.

Cadastro das Propostas até:

07/05/2025

09h59min

Abertura das Propostas:

07/05/2025

10h00min

Início do Pregão (fase competitiva)

07/05/2025

10h30min

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO APURADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



ris, or 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma,, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será do tipo MENOR PREÇO APURADO PELO MAIOR DESCONTO PER-CENTUAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



713 · J17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1 A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.



- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
  - 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
  estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º,
  da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto percentual; e
  - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

ris no 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="www.novobb-mnet.com.br">www.novobb-mnet.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.